

Edital

Projetos de Inovação Pedagógica do Instituto Politécnico de Lisboa

Edição julho de 2025

Reconhecendo o mérito de docentes que se distingam pela promoção de modelos educativos capazes de responder aos desafios pedagógicos atuais e incentivando a adoção de práticas inovadoras, o Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) institui o concurso para financiamento de Projetos de Inovação Pedagógica.

Objetivo

O financiamento de Projetos visa a melhoria das práticas pedagógicas no contexto de Unidades Curriculares (UC) de 1.º, 2.º e 3.º ciclos pela utilização de ferramentas e metodologias relevantes ao nível da aprendizagem.

Destinatários

Podem concorrer docentes do IPL, individualmente ou em equipas de até cinco elementos, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- ser docente de carreira no IPL em efetividade de funções;
- não ter recebido este financiamento nas três edições anteriores.

Financiamento

1. São financiados Projetos de Inovação Pedagógica a desenvolver no contexto de unidades curriculares de 1.º, 2.º e 3.º ciclos por um docente ou grupo de docentes.
2. Neste concurso serão financiados até 10 projetos, com um valor máximo de dois mil euros por projeto.
3. O financiamento de cada Projeto será transferido para a Unidade Orgânica a que pertence o responsável pelo Projeto.

Despesas elegíveis e não elegíveis

São consideradas **elegíveis** as despesas com:

- recursos humanos;
- consumíveis;
- *software*;
- despesas de produção de vídeos;
- outras despesas, desde que devidamente justificadas.

São consideradas despesas **não elegíveis** as associadas a equipamento informático.

Período de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados no ano letivo 2025-2026.

Prazo de submissão de candidaturas

As candidaturas devem ser entregues até ao dia 30 de julho de 2025.

Formalização das candidaturas

1. As candidaturas devem ser enviadas para o email inovacaopedagogica@sp.ipl.pt, incluindo os seguintes elementos:

- formulário de candidatura devidamente preenchido, incluindo a identificação do endereço de correio eletrónico do responsável pela candidatura, através do qual serão efetuadas as notificações eletrónicas;
- declaração de consentimento do docente responsável pelo projeto;
- descrição do Projeto de Inovação Pedagógica, incluindo:
 - descrição da UC, com referência às estratégias pedagógicas a adotar e aos resultados a obter;
 - descrição e justificação das componentes de inovação a introduzir, incluindo metodologias, materiais e/ou tecnologias de apoio à aprendizagem;
 - descrição e justificação do financiamento solicitado.
- *Curriculum Vitae* resumido dos candidatos, com especial enfoque na componente pedagógica.

2. Podem ser submetidos elementos complementares que possam ser úteis para a avaliação das candidaturas.

Avaliação das candidaturas

1. Na avaliação das candidaturas são considerados os seguintes critérios:

- C1 – Pertinência e originalidade da estratégia de inovação pedagógica proposta no projeto, no contexto da UC; grau de inovação e alinhamento com uma aprendizagem centrada no estudante;
- C2 – Impacto potencial do projeto e transferibilidade da inovação para outras UC;
- C3 – A viabilidade do projeto, tendo em conta a sua duração, assim como a adequação dos recursos e o financiamento solicitado para os fins propostos.

2. Cada critério referido no número 2 deste artigo é valorado numa escala de 0 a 100.

3. A classificação final da candidatura será determinada por aplicação da seguinte fórmula:

$$C_f = 0,4 \times C_1 + 0,4 \times C_2 + 0,2 \times C_3$$

Júri

1. O Júri responsável pela avaliação das candidaturas é constituído por: Presidente do IPL ou membro da Equipa da Presidência com competência delegada, que preside; três docentes do IPL; dois estudantes do IPL; três elementos externos ao IPL, designados pelo Presidente, nos termos do Regulamento nº 713 de 13 de junho.
2. O júri pode decidir pela não atribuição de financiamento a Projetos, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não serem observadas as regras do presente regulamento.

Resultados e divulgação

1. A comunicação dos resultados aos candidatos é feita nos termos definidos pelo Código do Procedimento Administrativo.
2. Os resultados da avaliação serão divulgados através dos canais do IPL.
3. Após a conclusão do Projeto, o docente responsável deve apresentar um relatório que contenha a descrição do processo de implementação, os principais resultados obtidos e o relatório de execução financeira.
4. O docente responsável pelo Projeto, ou em quem este delegar, deve apresentar os resultados obtidos numa sessão pública organizada para o efeito.

Lisboa, 2 de julho de 2025

António Cruz Belo

Presidente